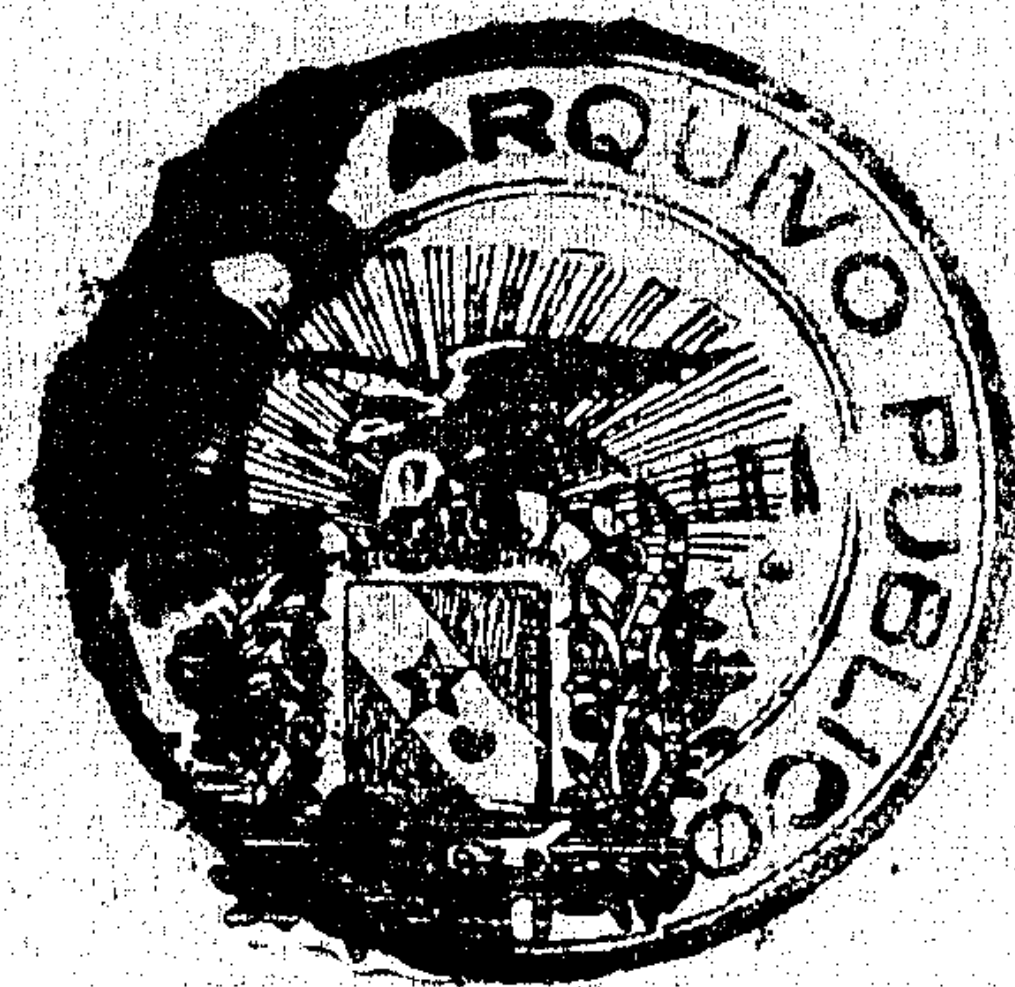




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.407 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

Governo do Estado

Governador:
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE
OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de março de 1968, que concedeu de acordo com o art. 103, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruy Evangelista de Oliveira, extranumerário-diarista, da Divisão do Material do De-

partamento do Serviço Público, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de janeiro a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16437)

CONTENDO:

Decretos Governamentais

Portarias das Secretarias

Acórdãos do Tribunal de
Justiça

Resenha da Justiça Federal

Tribunal de Contas

DECRETO DE 28 DE
OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Instituto José Alves de Azevedo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 120 dias de licença em porrogação para tratamento de saúde a contar de 3 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16532)

DECRETO DE 28 DE
OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos Bastos, extranumerário diaris-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
Anual	60,00	cada centímetro ...	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilida-	
		de — preço fixo ...	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ta do Instituto José Álvares de Azevedo, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de agosto a 7 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16528)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Manoel João Trindade, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 28 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16514)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cardoso, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 5 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16515)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cardoso Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de setembro a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16516)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Batista da Silva, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16517)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 24 de abril de 1968, que concedeu de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de fevereiro a 22 de março do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16434)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miryan Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16435)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Thelma de Oliveira Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso a contar de 16 de

setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16486)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Feliz de Sá, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença repouso a contar de 20 de agosto a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16487)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Divani Machado Veiga, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16500)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Oliveira de Lima, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16501)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Ferreira Barbosa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16502)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Salviano de Miranda, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16503)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindeia Bronil dos Santos, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16504)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Lobato da Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16505)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth de Souza Lima, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de setembro a 1º de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16506)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Naiza Nunes de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16511)

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Priscila Figueiredo Siqueira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16518)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10 de junho de 1968, que assegurou, de acordo com o artigo 179, item 1, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Virginia Rabelo Gonçalves, no cargo de Estatístico Auxiliar, padrão C, do Quadro Único, que exerce atualmente com

lotação no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16431)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Darcy Oliveira Marques, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.441)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Vieira Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16512)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Oliveira de Almeida, ocupante do cargo de

Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de setembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16510)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Alves de Farias, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de setembro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16509)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Rosa Souza de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16508)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercêdes Bastos Sindeaux Trindade, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Trindade Freire Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de setembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 16496)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosinda Macêdo das Chagas, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 16497)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roselina Vicentina Monteiro de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16.496)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 8 de outubro

do corrente ano, a 5 de janeiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.495)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Esperança de Siqueira Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 3 de setembro a 1o. de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.494)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iracema Reis de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença-reposo a contar de 29 de agosto a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.493)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Barroso de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 25 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.492)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença-reposo a contar de 16 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.491)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paixão Pereira Rabelo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.490)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inácia Ribeiro de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.489)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fátima Lima Jorge, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.488)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altair Nazaré Souza de Amorim, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.476)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Coracyr Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença-reposo a contar de 17 de agosto a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.483)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maués da Costa Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo a contar de 17 de setembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.484)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivaidees Maria Barata Alves,

ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 2 de novembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16.554)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Georgette Alldenora Hanna, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.553)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gervana Amaro Santino, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de setembro a 18 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.552)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Wilma Alvares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16.549)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Barbosa de Moura Trindade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de setembro a 11 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16.548)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Begot da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no De-

partamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.544)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celeste da Mota Pina, ocupante do cargo de Professor de Piano, nível 26, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.543)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário do Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Bela-Aurora de Jesus Chaves, ocupante do cargo de Orientadora do Ensino Primário, da Capital nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de outubro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1968.

**Prof. Clóvis Silva de
Moraes Rêgo**
Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.542)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 4998/68

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, Maria Helena Brito de Campos, pela verba 3.1.1.12 — Contratos e Diaristas, para servir como servente junto à Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.260)

PORTARIA N. 4999/68 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, Maria Emilia de

Souza Pedrosa (irmã), ocupante do cargo de Prof. Habilitado nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, na Escola da Missão do Cururu, no município de Itaituba, atualmente servindo no Ginásio Santa Clara em Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16.256)

PORTARIA N. 5000/68 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, Maria Aparecida da Silva, pela verba 3.1.1.12 — Contratos e Diaristas, para servir como Servente, junto à Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de

NCr\$ 94,00 (noventa cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 16266)

PORTARIA N. 5001/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir Maria do Carmo dos Santos como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, para servir como Servente, junto à Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de outubro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16265)

PORTARIA N. 5024/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Leopoldina-Guerreiro, no município de Afuá, o servidor Bivar Santos, Professor habilitado nível 1, atualmente servindo no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 21 de outubro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16271)

PORTARIA N. 4709/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital, a normalista Everaldina Maria de Souza Mota, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.315)

PORTARIA N. 4710/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Eliete Acioli Abreu, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotada no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.316)

PORTARIA N. 4711/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Edna Gomes da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.313)

PORTARIA N. 4712/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Eclésia Maria Romeiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.312)

PORTARIA N. 4713/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Joana Maria Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.330)

PORTARIA N. 4714/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Flacídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria da Glória Lobato Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de .. 14.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.328)

PORTARIA N. 4715/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Maria de Lourdes César Barata, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.327)

PORTARIA N. 4716/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Tte. Rêgo Barros, nesta Capital, a normalista Maria de Lourdes Silva Assis, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de .. 14.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.326)

PORTARIA N. 4717/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont, nesta Capital, a normalista Regina Coelho Lins Bentes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.332)

PORTARIA N. 4718/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Sônia Helena Santos Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 14.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.334)

PORTARIA N. 4719/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista Raimunda Maria Dias Vitelli, ocupante do cargo de Prof. de 3a. Entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 22.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.333)

PORTARIA N. 4720/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant nesta Capital, a normalista Maria Joaquina de Azevedo Corrêa ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância nível 4 do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário nomeada por Decreto Individual de 22.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.325)

PORTARIA N. 4721/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Viana Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 22.08.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.331)

PORTARIA N. 4722/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Justo Chermont, nesta Capital, a normalista Eli Olga Daher Abufaid, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 22.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.336)

PORTARIA N. 4723/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a normalista Iraci Borborema Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 22.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.335)

PORTARIA N. 4729/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, a normalista Denize Moraes dos Santos, diarista atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14476)

PORTARIA N. 4730/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Louren-

ço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, a regente Ana Augusta dos Santos Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Mário Chermont nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.318)

PORTARIA N. 4731/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi do Pará, a normalista Laura Maria de Albuquerque Maranhão Pontes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.477)

PORTARIA N. 4733/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro nesta Capital, a normalista Maria de Fátima Monteiro Rabêlo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 4, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 22.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.329)

PORTARIA N. 4734/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Colégio Gentil Bittencourt, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Angela Maria Alencar Thomaz,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 23.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.337)

PORTARIA N. 4737/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria Giseuda Mourão Marques, ocupante do cargo de Professor, de 3a. Entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Educandário Sto. Antonio, no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.460)

PORTARIA N. 4738/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola da Vila de Maiauatã, no município de Igarapé Miri, a normalista Maria do Carmo Soares Leão, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial, Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.474)

PORTARIA N. 4739/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Renascença D'Alma, nesta Capital, em regime de cooperação, Inês de Moraes Lobato, ocupante do cargo de Professor de 2a

Entrância nível 3, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Almirante Tamandaré nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.475)

PORTARIA N. 4743/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pedro Alvares Cabral, no município de Santarém, a normalista Eulina Souza Colares, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 23.08.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1968.

Dr. **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.467)

PORTARIA N. 4752/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, em regime de cooperação Francisca Pinto Fiel, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.471)

PORTARIA N. 5036/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e diaristas, Dorcelina de Oliveira, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar Floriano Peixoto nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de ..

94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 21 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.411)

PORTARIA N. 5037/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e diaristas, Elcy Beltrão Gayoso para servir como Professor, junto à Escola de Ponta Negra no município de Muaná, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 23 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.406)

PORTARIA N. 5038/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e diaristas, Antonia Miranda Rayol, para servir como Professor, junto à Escola de Icaiaú, no município de Bragança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 23 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.405)

PORTARIA N. 5039/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e diaristas, Raimundo Corrêa dos Santos, para servir como Vigia, junto à Escola Reunida Amazonas de Figueiredo nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de .. NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura 23 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.409)

PORTARIA N. 2162/67
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e

Considerando ter sido admitida como diarista em 29.5.65, a professora abaixo relacionada:

Considerando não ter sido a referida admissão registrada em livro próprio na Divisão do Pessoal da SEDEC;

Considerando estar a professora em questão em exercício até a presente data, constando em folha de pagamento e recebendo normalmente sua remuneração;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor em aprêgo.

RESOLVE:

Enquadrar como diarista a professora Ana Clotilde Ota Guimarães, com exercício no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos em Santarém, a contar de 29.5.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 17 de outubro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 16.274)

PORTARIA N. 4759/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 Contratados e diaristas, Maria Aguiar da Rocha, para servir como Servente junto ao Grupo Escolar Emília Sarmento Ferreira, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de .. NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 10 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 13.404)

PORTARIA N. 4772/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, o servidor Georgina de Oliveira Melo Ricinho ocupante do cargo de Servente nível 2, do

Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Profa. Isabel dos Santos Dias, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 12 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.633)

PORTARIA N. 4775/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista pela verba 3.1.1.12 contratados e diaristas Ana Coeli Dias de Souza, para servir como servente, junto ao Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de .. NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 12 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.635)

PORTARIA N. 4776/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 contratados e diaristas Tereza Ferreira Martins, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de .. NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 12 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.634)

PORTARIA N. 4777/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 contratados e diaristas, Maria Jovelina Santos, para servir como Professor, junto a Escola do Centro Algere, no município de Vizeu percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 12 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.636)

PORTARIA N. 4782/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Inspeção e Orientação, do Departamento de Ensino Primário desta Secretaria de Estado, a normalista Nely Bastos Cavallero ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 14.647)

PORTARIA N. 4786/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária 19 de Agosto, nesta Capital, em regime de cooperação a normalista Maria Natalina Barros de Vale, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Júlia de Moura Carvalho, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.650)

PORTARIA N. 4788/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel nesta Capital, a normalista Helena Tavares de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Professores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura 13 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 14.648)

PORTARIA N. 4790/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Escola Primária Júlia de Moura Carvalho, nesta Capital em regime de cooperação a normalista Helena Helena Rayma Amorim, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária 19 de Agosto, nesta Capital em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 14.649)

PORTARIA N. 4824/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré de Souza Cipriano, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 14.989)

PORTARIA N. 4825/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista pela verba 3.1.1.12 contratados e diaristas, Terezinha de Jesus Souza da Silva, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes, nesta Capital percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 14.993)

PORTARIA N. 4834/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Professora,

na Escola Primária São Raimundo Nonato, no município de Santarém, em regime de cooperação, Maria Judith Alves ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância nível 3, do Quadro Unico, atualmente servindo no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de setembro de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 14.988)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cecília Martins de Lima, professor de 1a. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Nazaré, no Município de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16644 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Cláudio Fernandes Farias, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Frei Daniel" Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16645 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 5.880

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACORDAO N. 531

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Joaquim do Nascimento, pelo Curador a lide

Apelada: — A Prefeitura Municipal de Belém

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Em ação, cuja causa for de valor igual ou inferior a duas vezes o salário mínimo vigente nas capitais respectivas dos Territórios e dos Estados, caberá da decisão proferida, apenas embargos ao próprio juiz.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelante Joaquim do Nascimento e como apelada a Prefeitura Municipal de Belém.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, não tomar conhecimento da apelação interposta, por ser a mesma incabível.

I — A Prefeitura Municipal de Belém moveu ação ordinária de comisso contra Joaquim do Nascimento, para o fim de ser julgada extinta a enfiteusa do lote 4, quarteirão 2, da Rua 2 de dezembro, à vila de Icoaraci, deste município de Belém, frente ao nascente, medindo 12 metros de frente por 60 de fundos, uma vez que o aludido enfiteuta não paga os juros respectivos, desde o ano de 1899, consolidando-se, assim, o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Autora.

Expedido o mandado citató-

rio, certificou o oficial de justiça encarregado da diligência, que o mesmo não fora citado, por se encontrar em lugar não sabido.

Publicado o respectivo edital e após o término do prazo de sua publicação, foi nomeado curador a lide, que pediu fosse decretada a nulidade da citação, por não ter sido feita em consonância com as normas legais.

Em despacho proferido à fls. 9 o M.M. Juiz a quo considerou válida a citação, não tendo havido recurso contra o mesmo.

Proferido o despacho saneador julgando saneado o processo, com êle se conformou o Curador a lide.

Realizada a audiência de julgamento, sem a produção de prova testemunhal, prolatou o juiz, sentença, julgando procedente a ação.

Inconformado o Curador a lide apelou da decisão.

II — Desde 1899 até 1964, deviz o Réu à Autora, de foros, do terreno em questão, a importância de CR\$ 2.577,00, o que, aliás, autorizou a propositura da ação de comisso, para a extinção da enfiteuse respectiva. Referida importância representa o valor da ação. Neste ano (1968) quando a sentença foi prolatada, a citada quantia com a conversão da nossa moeda passam a representar NCR\$ 2,60.

O valor de dois salários mínimos vigentes nesta capital, na data da sentença de ... NCR\$ 187,58.

Ora, em ação cuja causa for de valor igual ou inferior a duas vezes o salário mínimo vigente nas capitais respectivas dos Territórios e dos Estados, caberá apenas embargos ao próprio Juiz (Lei n. 4290 de 5.12.63).

Belém, 10 de outubro de 1968.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 30 de outubro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 16.344)

ACORDAO N. 532

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível
Apelados: — Marcelino Ozela Andrade e Itala Brasileiro Borges de Andrade

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA: — Desquite por mútuo consentimento. Decisão homologatória confirmada, visto que no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício da Comarca da Capital, em que são partes como apelante o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível e apelados Marcelino Ozela Andrade e Itala Brasileiro Borges de Andrade.

Marcelino Ozela Andrade e sua mulher Itala Brasileiro Borges de Andrade, brasileiros, casados, há mais de dois anos, éle pertencente aos quadros da Guarda Civil e e'a de prendas do 1.º. compareceram perante o M.M. dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desta Capital e aí apresentaram ao magistrado a petição de fls. dois, por ambos assinada, na qual, e por mútuo consentimento, pediram desquite nos termos dos arts. 318 do Código Civil e 642 do Código de Processo Civil, sob as condições de que: a) são casados há mais de dois anos, consoante certidão de fls. quatro (4) cujo casamento ocorreu

em 20 de Janeiro de 1940; b) não existe pacto antenupcial; c) o casal não tem filhos nem bens a partilhar; d) a desquitanda abre mão de qualquer direito sobre pensão que o desquitando queira lhe atribuir, posto que, possui meios para manter-se; e) a desquitanda, passará a usar o nome da solteira, Itala Brasileiro Borges".

Foram ouvidos, separadamente, pelo dr. Juiz "a quo" voltando depois de decorridos mais de quinze dias a presença do magistrado, confirmando a atitude anterior pelo que o dr. juiz depois de ouvir o representante do M. Público que nada opôs, decretou o desquite recorrendo ex-offício para esta Instância Superior, não tendo havido recurso voluntário das partes. Nesta Instância, o digno Chefe do Ministério Público opinou pelo conhecimento e improvimento da apelação.

E' o relatório.

Marcelino Ozela Andrade e Itala Brasileiro Borges de Andrade requereram perante o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desquite por mútuo consentimento.

O pedido está em forma legal, não contrariando as cláusulas pactuadas entre os cônjuges os princípios de direito aplicáveis à espécie.

A tramitação do processo também obedeceu às formalidades legais pelo que ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação de ofício para confirmar a decisão homologatória.

Custas pela lei.

Belém, 10 de Outubro de 1968.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 31 de Outubro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 16.636)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 200 — Expediente do dia 24.10.68

No Telegrama 809 de 23-10-68 Circular do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal (saldo existente crédito orçamentário):

Despacho: A Secretaria para providenciar com a máxima urgência. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nos Telegramas SN de 22-10-68 e 804 de 22.10.68, do Ministro Amarílio Benjamin — Presidente em exercício Pleno Presidência Tribunal Recursos e Conselho de Justiça Federal:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama 778 de 21.10.68 do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal (aquisição veículo):

Despacho: A Secretaria para providenciar com a máxima urgência. Arquivar-se. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. 310/68 de 24-10-68, do Ten. Cel. Diretor do Presídio "São José", em resposta ofício n. 846 deste Juízo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 24-10-68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo Administrativo n. 13/68 — Adicional por Tempo de Serviço

Requerente: Loris Rocha Pereira

Despacho: Diante do conteúdo da informação supra, defiro o requerimento de fls. 2 relativamente a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço correspondente ao segundo quinquênio. A Secretaria para providenciar o expediente, fazendo-se a comunicação ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1.294 de 21-10-68 do Diretor Regional Eventual dos C e T:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Ministério Público Federal (arrombamento de um "Auto-Serviço" do ... S.A.P.S.) requerendo o arquivamento do processo:

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1296

Requerente: Charles J. Tigre, Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América
Requerido: Eugene Ralph Roberson

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 24-10-68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 638
Impetrante: Luiz Notargiacomo (adv. Thales de Araújo)

Impetrado: Companhia de Docas do Pará

Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls., remetendo-se os autos, com as cautelas legais, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 24.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória
Processo n. 1316
Deprecante: Juiz Federal da 2a. Vara Seção da Guanabara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Comarca de Belém — Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 24-10-68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação de Consignação em Pagamento

Processo n. 189
Autor: Rogélio Fernandez Filho

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: 1. Defiro os requerimentos de fls. 44 e 45. Lavre-se termo de depósito e recolha-se as respectivas importâncias no Banco do Brasil, S/A, agência desta capital, no nome do requerido e a ordem deste Juízo: Expeça-se, pois, a competente guia.

2. Conclusos.
Belém, Pará, em 24-10-68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (Armando Nunes da Silva e outros).

Deprecado: Juiz Federal Substituto (SUDAM)

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal
Autor: A Justiça Pública

Réus: Orlando Salomão e outros

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal

Requerida: Iraci de Faria Pinto

Despacho: A. Conclusos. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 345
Exequente: Banco da Amazônia S.A. (BASA)

Executados: Indústria Paranaense "RECON" Ltda., Humberto da Matta Rezenze Cals e Carlos Vitor Holanda.

Despacho: Diga a União Federal se tem interesse no presente feito, na condição de Assistente do Exequente. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1067
Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Maximino Quirino de Azevedo

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Lúcio Vespasiano Amaral) (autos de A. E. contra Gonçalves, Comércio e Indústria S/A (GONCISA) requerendo junta da do anexo instrumento particular de procuração:

Despacho: Junte-se aos Autos. Belém, 24.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 16.181)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 201 — Expediente do dia 25.10.68

Crime de Contrabando
Processo n. 735

Autor: A Justiça Pública
Réus: Adalberto Gomes Fernandes e Carlos Botelho

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de novembro próximo, às 9 horas. Intime-se. Belém, 25.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 635
Exequente: Banco da Amazônia S/A (adv. Edilson Teixeira de Campos)

Executada: Aurora Lagomarcha Valente dos Santos

Despacho: Determino a remessa dos autos ao Exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça Estadual, por incompetência "ratione personae" da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito.

Intime-se. Belém, 24.10.68.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 881

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Moreira Alves de Souza Ltda.

Despacho: Mantenho o despacho agravado. Subam os autos à censura da Egrégia Instância "ad quem". Intime-se. Belém, 25.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 1046

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Arthur Q. Ferreira)

Executados: Estelita Brito Coêlho & Jorge Gonçalves

Despacho: Diga o Exequente, no prazo de dez dias. Belém, 25.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1309

Autor: A Justiça Pública

Réus: Alfredo Rodrigues Dias e Reginaldo Ferreira de Souza

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo até final.

III — Designo a audiência do dia 14 de novembro próximo, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios.

IV — Requisite-se da CDP segunda via ou cópia autêntica do inquérito administrativo a que se referem as peças de fls.

V — Intime-se. Belém, 25.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Em tempo: Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. Belém, 25.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Interdito proibitório
Processo n. 476

Autor: Catharina Magno de Miranda (adv. Octavio Meira)

Ré: Colonia de Pescadores da Região do Lago Arari (Z-25) e outros

Despacho: Tome-se por termo os compromissos dos peritos, devendo o que é engenheiro provar o requisito exigido pelo art. 68 da Lei n. 5.194, de 24.12.66.

Intime-se. Belém, 25.10.68.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na petição da Companhia de Fiação e Tecelagem de Jutã de Santarém — Tecejutã (adv. Wilson Souza) nos autos de M.S. contra o Sr. Inspetor da Alfândega de Belém, requerendo reconsideração do respeitável despacho de fls.:

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

Autos de Crime de homicídio

Processo n. 1159

Autor: A Justiça Pública

Réu: Iliseu da Silva Santos
Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos a mais alta Corte de Justiça do País. Belém, Pará, em 25 de outubro de 1968 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1175

Impetrantes: Barbosa da Silva & Cia.; Valente Brito & Cia.; Guedes & Cruz; J. C. da Castro e Feira de Estivas Ltda. (adv. Moura Palha)

Impetrado: O Encarregado do Posto de Inspeção de Belém (POINS)

Despacho: Concedo a segurança requerida em favor de Barbosa da Silva & Cia.; Valente Brito & Cia.; Guedes & Cruz; J.C. de Castro e Feira de Estivas Ltda., firmas comerciais desta praça, a fim de que possam realizar a circulação e o comércio do camarão seco-salgado, oriundo do Estado do Maranhão e da zona do Salgado, deste Estado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis à espécie. Belém, Pará, 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1255

Impetrante: Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Pará (adv. Cecil Meira)

Impetrado: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE)

Despacho: Defiro o requerimento supra. Dê-se vista dos autos ao substituto do dr. Procurador Regional do República impedido. Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1321

Impetrante: Vidros Industriais do Pará S.A. (adv. Aldebaro Klautau)

Impetrada: Comissão da Marinha Mercante

Despacho: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade arguida de coatora, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que a mesma, ciente de seus conteúdos, preste as informações que julgar de direito no prazo de dez (10) dias. Dada a relevância dos motivos em que assenta o pedido de fls., e para evitar a irreparabilidade da lesão caso venha a ser reconhecido afinal o alegado direito da impetrante, concedo a liminar requerida as fls.

Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo: — Fiz a entrelinha "venha" entre a palavra "caso" e a sílaba "a", na nona (9a.) linha. 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

Consignação em Pagamento

Processo n. 220

Autor: Rogélio Fernandez Filho

Réu: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: I — Defiro os requerimentos de fls. 42 e 43. Lavre-se o competente termo de depósito e recolha-se as respectivas importâncias na Agência local do Banco do Brasil, S/A., no nome do requerido e a ordem deste Juízo, para o que expeça-se a devida guia.

2 — Conclusos.

Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Indenização

Processo n. 590

Autor: Banco do Brasil S/A (Comissão de Financiamento da Produção) (Clovis Malcher)

Réu: Antonio Raymundo de Barros

Despacho: I — Não sendo da competência da Justiça Federal as causas das sociedades de economia mista, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, e não havendo interesse direto da União neste feito, como expressamente declarou o dr. Procurador Regional da República, às fls. 30, dou-me por incompetente para continuar a processar e julgar a demanda. Em consequência, ordeno a remessa dos autos a Exma. Sra. Des. Corregedor Geral da Justiça do Estado, o que far-se-á acom-

panhado de ofício e depois de pagas as custas do processo.

2 — A conta.

Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Cominatória

Processo n. 691

Autor: Emanuel Antunes Conceição e outro (adv. Geraldo Ferreira Lima)

Réu: União Federal

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança — Agravo

Agravante: Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda em Belém

Agravada: Empresa Nacional de Navegação Ltda.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pará, em 25.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 16.216).

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 202

Expediente do dia 29.10.68

No ofício n. 1312, de 24.10.68 do Diretor Regional dos Correios, reiterando os termos do ofício n. 1081, dessa Regional:

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No of. Circ. n. 16/68-DEPA/DA, de 24.10.68. do Delegado da SUNAB, encaminhando a portaria SUPER n. 1103, de 4.10.68:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Indenização — Petição inicial

Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Waldemar Telles Brilhante

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Ordinária de Indenização — Petição inicial

Autor The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança — Petição inicial

Impetrante: Otto Miranda Schmidt (adv. Demócrito Noronha)

Impetrado: Sr. Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Denúncia — Contrabando

Autor: O Ministério Público Federal (adv. Paulo Meira)

Réus: Waldomiro Diniz e outros

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 1010

Exequente: A União Federal

Executado: Pan S/A. — Publicidade, Anúncios, Negócios

Despacho: Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores, pagas pela executada Pan S/A. — Publicidade, Anúncios, Negócios, a quantia de cinco mil seiscientos e noventa e um cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos (NCR\$ 5.691,58), acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei. Custas ex-lege. P.I.R. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 1103

Exequente: A União Federal

Executada: Charqueada Santa Maria do Araguaia Ltda.

Despacho: Sobre o requerimento de fl. 8 diga o dr.

Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Consignação em Pagamento

Processo n. 159

Requerente: Antonio Neves de Almeida (adv. Stênio Rodrigues do Carmo)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: 1. Sobre o alegado na contestação de fls. 12 diga a parte contrária no prazo legal.

2. Lavre-se termo de depósito e recolha-se no Banco do Brasil, S/A, Agência local, no nome do requerido e a ordem deste Juízo, a quantia oferecida as fls. 48, cujo requerimento ora defiro. Expeça-se, pois, a competente guia. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ratificação de Alvara Municipal

Autor: Antonio Neves de Almeida (adv. Waldemar Vianna)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, no prazo legal. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Aresto

Processo n. 636

Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Réu: "IPEMA" — Indústria Pesqueira do Maranhão S/A

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 135. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Indenização

Processo n. 239

Requerente: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 do mês de novembro, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Contrabando ou Descaminho

Processo n. 953

Autor: A Justiça Pública

Réus: Roque Barral da Luz e outros

Despacho: Lavra-se o competente termo de apelação e observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Busca e Apreensão

Processo n. 1305

Autor: A Fazenda Nacional
Réu: João C. Tourão Miranda

Despacho: Convoque-se o substituto legal do dr. Procurador Regional da República impedido, a fim de que aquele venha funcionar no feito. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1153

Impetrante: Carlos Accioli (adv. Alberto Ivo Coelho)

Impetrado: Delegado Regional da Comissão de Marinha Mercante

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1264

Impetrante: Terezinha Leila Vieira Figueira (adv. Manoel da Conceição)

Impetrado: Delegado de Circunscrição Regional do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA)

Despacho: Diante dos termos do ofício de fls. 23, expeça-se novo ofício com pedido de informações, a serem prestadas no prazo legal. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1320

Impetrante: João Sabino da Silva e outros (adv. Mario Martins Bermejo)

Impetrado: Exmo. Sr. Superintendente Regional do INPS

Despacho: 1. Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que a mesma, ciente de seus conteúdos, preste as informações que julgar de direito, no prazo de dez (10) dias.

2. Indefiro, por incabível, a liminar requerida às fls. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: F. Vasconcelos

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 1099, de 29.10.68, do Capitão dos Portos, solicitando seja autorizada a transferência de local no navio "Altamira":

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o processo. Belém, Pará, em 29.10.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória

Processo n. 1069

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Itacoatiara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Seção do Pará

Despacho: I — Estando presente na sede desta Seção Judiciária a testemunha Walter Moura Camara dos Reis, designo a audiência de hoje, as 9 horas, para tomar seu depoimento.

II — Em substituição ao doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, nomeio para servir como defensor ad hoc do réu o doutor Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, aqui presente, o qual servirá sob a fé de seu grau.

III — Dê-se ciência ao doutor Paulo Meira, Procurador Regional da República. Belém, 29.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 779

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Wilson Araújo Souza)

Executado: Ursulino Nobre de Carvalho)

Despacho: Diga a Exequente sobre o contido na certidão supra. Belém, 29.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Restauração de Ação Penal

Processo n. 717

Autor: A Justiça Pública

Réus: Iran de Jesus Loureiro e outros

Despacho: I — Notifique-se o acusado Antonio Marques mediante precatoria expedida à Seção Judiciária do Estado da Guanabara, designada a audiência do dia 7 de Janeiro de 1969, às 8.30 horas, para tomar as respectivas declarações.

II — Aguarde-se a audiência marcada para o dia 11 de novembro próximo (fls. 105, 117, 120 e 122).

Belém, 29.10.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 16.323)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1968

Num. 1.626

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N. 1106 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2590, desta data.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido Maria da Conceição Proença da Silva, do cargo de Datilógrafo deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.770)

PORTARIA N. 1121 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Transferir para 1º a 30.03.69, o período de férias do exercício de 1968, da funcionária Maria das Graças Silva Souza, Datilógrafo deste Tribunal, marcada para 1º a 30.11.68.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 16.771)

ACÓRDÃO N. 6.988:

(Processo n. 15.003)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1094/68, de 26.9.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Osvaldo Freira de Souza, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, decretada em 25 de setembro de 1968, de acordo com os arts. 108, parágrafo 1º, da Constituição Federal, 105, parágrafo 1º da Constituição Política do Estado e 291, parágrafo único e 322 da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral 14.400,00
40% de adicional 5.760,00

NCr\$ 20.160,00

como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Elias Naif Daibes Hamouché
Fui presente.
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.256

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 5 janeiro de 1968.

I — Considerando a seguinte consulta efetuada pela Secretaria deste Tribunal de Contas:

“Sendo o Secretário o controlador do organismo burocrá-

tico do Tribunal, como prescreve o Regimento, é oportuno, respeitosamente, submeter a V. Exa. a seguinte:

Prevê o art. 213 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n. 749, de 24.12.53), o estabelecimento do regime do tempo integral para cargos e funções que a lei determinar.

Quase doze (12) anos depois, surgiu a lei n. 3642, de 14.1.66 — D. O. de 18.1.66 — estabelecendo o regime de tempo integral no serviço público do Estado (Dec. n. 1).

Conquanto se refira ao “Serviço Público do Estado”, o art. 1º da referida lei, diz: é facultado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer, etc...”

Porisso o Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto n. 5059, de 28.2.66 — D. O. de 2.3.66 — regulamentou o estabelecimento do regime do tempo integral no serviço público do Estado (Doc. n. 2).

Diante do exposto, solicito a V. Exa. orientação quanto:

I — Tendo o Tribunal de Contas, quadro próprio, organizado, de acordo com o art. 97, da Constituição Federal; § 2º, do art. 34, da Constituição Estadual e a Lei n. 1.846, de 12.2.60, aos servidores de sua Secretaria, estendem-se os benefícios do regime de tempo integral.

II — Se positivo, quem o ordena?

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1966.

II — Considerando o seguinte parecer oferecido pela Exma. Sra. Ministra, Eva Andersen Pinheiro:

Em 14.3.1966 o ex-titular da Secretaria desta Corte de Contas endereçou à Presidência um pedido de orientação quanto à extensão aos funcionários do T.C. da Lei que estabeleceu o regime do tempo integral no Serviço Público do Estado subdividindo o assunto em 2 itens:

1 — se aos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas

estendem-se os benefícios do regime de tempo integral.

2 — se positivo, quem o ordena.

Cabendo-nos aquela época por designação do Plenário desta Corte emitir apreciação jurídica sobre o assunto no sentido de orientar a decisão final dos nobres componentes deste Colegiado, examinamos o aspecto geral da consulta igualmente em 2 itens, e emitimos o seguinte parecer:

O primeiro item da consulta foi a seguinte:

“1º. — estendem-se os benefícios do regime de tempo integral aos servidores da Secretaria deste Tribunal de Contas?”

Diz a Lei n. 3.642, de 14.1.66 publicada no DIÁRIO OFICIAL de 18. daquele mesmo mês o seguinte:

“Lei n. 3.642, de 14.1.1966

Estabelece o regime de tempo integral no Serviço Público do Estado e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sanciona a seguinte lei: — Art. 1º. — É facultado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer nos termos do art. 213, da Lei n. 749, de 24.12.53 o regime de tempo integral para o exercício de cargo cujos titulares, a critério do Governador, devam dedicar-se exclusivamente ao Serviço Público Estadual”.

Diz ainda o art. 4º. — Ao funcionário sujeito ao regime estabelecido nesta Lei é assegurada a percepção da gratificação de tempo integral, que fica instituída no Serviço Público Estadual etc. etc.

Como se vê, o benefício desta Lei estende-se de forma genérica ao Serviço Público do Estado, sem pormenorizar o Poder Público a que se vincula o servidor, arrimando-se inclusive no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (art. 213).

Está claro que a Lei n. 3.642 veio complementar o referido art. 213 daquele Estatuto, cuja redação é a seguinte:

"Poderá ser estabelecido o regime de tempo integral para cargo ou função que a lei determinar".

O Tribunal de Contas tem quadro próprio, mas seus servidores, em última análise, são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Diz o art. 10. do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

"10. — Esta lei dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários civis do Estado e dos Municípios".

completa o art. 20.

"20. As disposições desta lei são aplicáveis subsidiariamente, no que couber ao Ministério Público, ao Magistério, aos funcionários da Justiça e das autarquias".

O art. 30. define precipuamente a condição do funcionário público ao esclarecer no seu texto o que é cargo Público — "Cargo Público" é o criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos contribuintes públicos.

Não há dúvida, portanto, de que os servidores do Tribunal de Contas, por pertencerem ao quadro próprio desta Corte, não estão excluídos do regime da Lei n. 749, e esta vem sendo mansa e pacificamente interpretada do assunto na aplicação dos diversos benefícios estabelecidos naquele Estatuto.

Ora, se a Lei n. 3.642 no seu próprio texto apoia-se no art. 213 da Lei 749 e no seu preâmbulo generaliza o benefício ao Serviço Público do Estado, claro está que os funcionários deste Tribunal de Contas que estiverem enquadrados nas especificações previstas no Decreto que regulamentou a Lei n. 3.642, têm direito ao benefício do regime de tempo integral. No âmbito federal, a aplicação do regime de tempo integral foi estabelecida de forma mais restrita, pois a própria Lei n. 4.345 restringe "aos servidores públicos civis do Poder Executivo". Assim estabelece o art. 11 da Lei Federal:

"Art. 11 — Os funcionários do Serviço Civil do Poder Executivo, integrantes da administração direta e das autarquias, que exerçam atividades de magistério, técnicas, de pesquisas ou científicas poderão ficar sujeitos no interesse da administração e ressalvado o direito de opção ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a regulamentação a ser expedida no prazo de 60 dias ficando revogados os dispositivos constantes do capítulo 11 da Lei n. 3.780, de 12.7.1960, e patente pois, a

diferença entre os textos das Leis Federal e Estadual, o que bem configura o espírito da Lei Estadual em estender o benefício a todo o funcionalismo estadual, sem fixá-lo unicamente para os servidores do Poder Executivo.

20. Se positivo, quem o ordena.

É dispositivo constitucional (art. 84 e art. 110 item I, II, III da Constituição Estadual) que o Tribunal de Contas terá quadro próprio, e competência para criar ou extinguir cargos, fixar vencimentos, conceder licença e férias nos termos da Lei.

O Regimento Interno desta Corte de Contas cumprindo o preceito constitucional fixou normas regulamentando a aplicação da faculdade que lhe foi atribuída constitucionalmente.

Portanto, no que tange ao funcionalismo do Tribunal de Contas quem aplica o Estatuto dos Funcionários Públicos é o próprio Tribunal, através resolução do seu Plenário.

Apenas no que tange à criação e extinção de cargos, e fixação dos respectivos vencimentos a ação do Tribunal de Contas é "ad referendum" do Poder Legislativo. Está claro portanto que quem aplica a Lei n. 3.642, regulamentadora do art. 213 da Lei n. 749, é o Tribunal de Contas.

É certo que tanto a Lei n. 3642 como o Decreto que a regulamentou facultam ao Chefe do Executivo estabelecer o regime de tempo integral.

Certo é também que a constituição Estadual ao conceder à Magistratura e ao Tribunal de Contas a competência de prover o seu quadro próprio quais salvaguardar a Independência do Poder Judiciário, e em última análise do Tribunal de Contas.

Portanto, não há dúvida de que cabe ao Tribunal de Contas estabelecer para o seu quadro o regime de tempo integral dentro das necessidades do seu serviço e nos termos da previsão legal.

Desta forma, o Tribunal de Contas fixará o regime de tempo integral aos seus funcionários dentro das necessidades do serviço e disso dará conhecimento ao Chefe do Executivo, para que dentro das atribuições que a própria Lei criadora do benefício lhe concede, torne efetiva a Resolução deste Tribunal de Contas, através o competente decreto.

É o nosso pronunciamento, salvo melhor juízo.

Em 29 de março de 1966

a) Eva Andersen Pinheiro:

As novas atribuições do Tribunal de Contas aumentaram de muito os encargos dos nos-

sos servidores, tornando atual e imprescindível a necessidade de funcionamento do nosso organismo burocrático em 2 expedientes, já adotado desde o início do atual exercício conforme deliberação do douto Plenário.

Alguns dos nossos funcionários, sobretudo a Secretária, a Sub-Secretária, a Chefe de Expediente, o Protocolista, o Porteiro e os Contínuos estão dedicando seu tempo integral ao Tribunal de Contas sem perceber remuneração correspondente, principalmente os Chefes de Seção que, por força do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, não podem perceber gratificações por prestação de serviços extraordinários.

Desta foram, e levando em consideração essa situação injusta, achamos por bem apresentar à apreciação deste Egrégio Plenário em projeto de Resolução, adotando o regime de tempo integral nessa Corte de Contas.

III — Considerando que a Lei n. 3.642 de 14.1.1966 estabeleceu o regime de tempo integral no Serviço Público do Estado;

IV — Considerando que o art. 40. da referida Lei institui no Serviço Público Estadual a gratificação de tempo integral, fixando-lhe o limite mínimo de 50% e o máximo de 75% sobre os vencimentos;

V — Considerando que nas formas do art. 84 e 110, itens I, II e III da Constituição Estadual é competência do Tribunal de Contas prover os seus cargos, organizar, dirigir os seus serviços auxiliares aplicando aos seus funcionários as vantagens e obrigações constantes na Lei Estadual;

RESOLVE:

I — Fica estabelecido o regime de tempo integral fixado pela Lei n. 3.642, com a gratificação de 75% sobre os seus vencimentos nos termos do art. 40. da referida Lei n. 3.642 de 14.1.1966, para os seguintes funcionários:

Secretária — Ana Maria Cavalcante Domingues

Sub-Secretária — Maria Laura Maia de Araújo

Chefe da Seção de Tomada de Contas — Raymundo Augusto Peres

Chefe da Seção de Despesa — Dia Maria Cavalcante Melo

Chefe da Seção de Receita — Raymunda Léa Mendes Casella

Chefe de Expediente — Albino Freitas da Câmara

Contabilista — José Maria Alves Pessoa responsável pelo protocolo

Escriturária — Abigail Freitas Moreira lotada no protocolo

Arquivista — Evandro Gonçalves da Gama

Servente — Iracema Amélia Frazão

II — Os funcionários sob regime de tempo integral ficam

sujeitos aos impedimentos, direitos e obrigações estabelecidas no Decreto n. 5059, de 28.2.1966.

III — O regime estabelecido na presente resolução vigorará a partir de 1.1.1968, e será por tempo indeterminado.

IV — A presente resolução deverá ser encaminhada ao nobre Chefe do Poder Executivo para que dentro de suas atribuições a faça cumprir.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de janeiro de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 2.137)

RESOLUÇÃO N. 2.571

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968

Considerando a Resolução n. 2256, de 05.01.68, que estabelece o regime de tempo integral, fixado pela Lei 3642, de 14.01.1966, neste Tribunal.

Considerando a proposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro, constante de ata n. 1.478, de 04.10.68.

RESOLVE:

Unânimemente, aprovar a proposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente, fixando o regime de tempo integral, por tempo indeterminado, a partir de 1 do corrente, na base de 75% sobre os vencimentos para os seguintes funcionários:

CONTADORES:

Algeny Monteiro de Souza

Anlid Sério França

Walnise da Silveira Vianna

Orvácio de Moura Barros

CONTABILISTAS:

Maria de Nazaré da Silva

Cardoso

Elza Mendes da Paixão

Maria de Nazaré Alves Pessoa

Nazaré Lima de Melo

Dilma França Souto

Nazaré Gomes Campbell

Dalva Marcella Vasconcelos

e Silva

Maria Raimunda Santana

Maria das Graças Rassalo

REDATORA DE ATAS:

Celina Amorim Segtovich

ESCRITURÁRIOS:

Maria Mendonça Magalhães

Paulo Guilherme Castelo

Branco

Alice Mesquita Goravebe.

DATILÓGRAFOS:

Edson Miguel da Costa Alves

Maria das Graças Silva Souza

Maria de Fátima Chagas

da Luz

Dê-se ciência e cumpram-se

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins